



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

LEI Nº 1.237, DE 16 DE MAIO 2008.

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Brasília, nº 250, Centro, neste Município de Cândido Rodrigues/SP, e dá outras providências.

CÉLIO FERRETTI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

ARTIGO 1º - Fica denominado de "**PAOLINA PIVETTA FERRETTI**", a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Brasília, nº 250, Centro, neste Município de Cândido Rodrigues/SP.

ARTIGO 2º - Ficam os Blocos I, II e III existentes na Unidade Básica de Saúde a que se refere o artigo anterior denominados, respectivamente, de "**LUIZA ANTONIETTO SANDRIN**", "**JURACI DE ALMEIDA CARITÁ**" e "**ATALARICO PEREIRA PINTO**".

ARTIGO 3º - Nas placas denominativas, sob o nome dos homenageados, deverá constar a inscrição "Cidadão Emérito" e/ou "Cidadã Emérita", pois se tratam de membros de famílias tradicionais do município de Cândido Rodrigues.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 16 de maio de 2008.

CÉLIO FERRETTI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.


SÉRGIO ANTONIO CURTI
Contador

GOVERNO DA RENOVAÇÃO